



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRA, REALIZADA NO DIA 09
DE NOVEMBRO DE 1999: -----**

----- Aos nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta ordinariamente, sob a presidência do Exmº. sr. Dr. João Maria Ribeiro Reigota, estando presentes os Vereadores senhores, Dr. Agostinho Neves da Silva, Engº. José Carvalheiro Machado, Engº. Carlos Manuel Simões Caiado, Prof. Carlos Moreira Camarinha e Engº. Hilário José da Cruz Petronilho e o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Paulino Carvalho Baptista Martins. Presente, também, os sr. Chefe de Divisão de Gestão Urbana, Loteamentos e Obras Particulares, Engº. Belmiro Rui Machado. Pelo sr. Presidente foi declarada aberta a reunião, sendo 9.30 horas, não tendo sido lida a acta da reunião anterior por ter sido distribuído, previamente, o respectivo texto pelos senhores Vereadores, a qual foi aprovada e assinada, com as seguintes correcções, sugeridas pelo sr. Presidente da Câmara: “na página 6, no tocante à deliberação referente ao pedido de renovação do direito de concessão do mini-mercado e bar do Parque de Campismo, não disse que estava correcta a informação jurídica, mas antes que, uma vez que a lei o permitia, devia ser autorizada a renovação”; no tocante à expressão contida na página 28, concretamente “violentamente insultado, designadamente nas sessões da Assembleia Municipal”, disse que devia ser substituída por “violentamente insultado, mesmo nas sessões da Assembleia Municipal” Não participou na aprovação o sr. Vereador Engº. José Carvalheiro Machado, por não se encontrar ainda presente na reunião. -----

----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:-----

----- A Câmara deliberou, nos termos da alínea b), do nº. 1, do artº. 51º. do D.L. nº. 100/84, de 29 de Março, com a redacção introduzida pelo artigo único da Lei nº. 18/91, de 12 de Junho, justificar a falta do sr. Vereador Dr. Mário Ribeiro Maduro. -----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS:-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º.213 de ontem, o qual acusa um saldo orçamental de 67.410.686\$90 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e oitenta e seis escudos e noventa centavos).-----

----- **PAGAMENTOS:** -----

----- Foram autorizados os pagamentos a que se reportam as ordens de pagamento n.ºs 2386 a 2412, na importância global de 18.235.983\$00 (dezoito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e três escudos). A presente deliberação foi tomada com 2 abstenções, por parte dos senhores Vereadores Eng.º José Carvalheiro Machado e Prof. Carlos Camarinha. -----

----- **EXPEDIENTE:** -----

----- De **RAMOS CATARINO, S.A.**, com sede em Febres, carta datada de 05 de Novembro corrente, informando que os projectos das especialidades de “Abastecimento de água e saneamento” e “Electricidade e telefones”, referentes à obra de construção da Piscina Municipal de Mira - 2.ª. fase, serão assegurados pelo alvará de que a empresa é titular. No tocante às especialidades de “Mecânica e de elevadores”, solicita o prazo de 90 dias, contados a partir da consignação, para a designação do subempreiteiro e do técnico responsável. **Deliberado conceder o prazo solicitado, de 90 dias, face à informação da DGULOP, de 99.11.09.**-----

----- Da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, ofício n.º. 13012, de 99.10.25, remetendo alteração aos estatutos da Associação de Municípios da Gândara, imposta pela publicação da Lei n.º. 172/99, de 21 de Setembro, a qual revogou o D.L. n.º. 412/89, de 29 de Novembro, à luz do qual tinham sido elaborados e aprovados os referidos estatutos, devendo os mesmos ser aprovados, com as alterações introduzidas, pela Câmara Municipal e ainda pelo Órgão Deliberativo do Município. **Deliberado aprovar as alterações introduzidas nos estatutos mencionados, bem como o texto integral dos mesmos, depois das alterações e, do mesmo passo, submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos legais. O sr. Vereador José Carvalheiro Machado absteve-se, pela razão de não lhe terem sido facultados, previamente, as alterações propostas aos referidos**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

estatutos, para poder fazer a sua análise. Disse que não estava contra, mas que era uma questão de princípio e que não estavam ali apenas para dizer “Amen” ao que os técnicos apresentavam.-----

----- **REQUERIMENTOS DIVERSOS:**-----

----- De **GILBERTO MIRANDA INOCÊNCIO**, residente na Corujeira, requerimento datado de 17 de Agosto findo, solicitando licença para colocação de 2 toldos no estabelecimento que possui na Rua Fernandes Costa, em Mira. **Deliberado deferir a pretensão, face à informação da DGULOP do Município, de 99.11.03.** -----

----- De **PAULO JORGE CAPELA**, residente em Cabecinhas - Calvão, requerimento datado de 29 de Setembro findo, solicitando espaço, com cerca de 6 m², para montagem de um quiosque em alumínio, na localidade de Portomar, destinado a venda de jornais e revistas. **Deliberado informar o requerente de que esta Câmara Municipal irá definir os locais do concelho destinados à instalação de quiosques, bem como as condições de concessão de tais espaços, mediante arrematação em hasta pública, a levar a efeito oportunamente.** -----

----- **REQUERIMENTOS DE OBRAS:**-----

----- De **MANUEL ALCIDES SANTOS TOMÁSIO e OUTRO**, residentes na Videira do Sul - Praia de Mira, petição já apreciada em reunião do Executivo realizada em 11 de Maio do corrente ano, solicitando informação prévia sobre a viabilidade de construção nova de edifício destinado a arrumos e comércio, que pretendem lavar a efeito na localidade da Praia de Mira. **Deliberado viabilizar a pretensão, de conformidade e com os condicionamentos constantes da informação da DGULOP, desta Autarquia, de 99.07.21, anexa à petição. A presente deliberação foi tomada com duas abstenções, por parte dos senhores Vereadores Eng^o. Hilário Petronilho e Prof. Carlos Camarinha.**

----- **PROCESSO DE OBRAS Nº. 1 861/97, em que é requerente EVARISTO JOSÉ MENDES JORGE - Pedido de embargo de obras de construção de marquise e de modificação de escada de serviço em logradouro (área comum) de fracção de prédio submetido ao regime de propriedade horizontal, pertença de José Figueiredo Lontro, na Praia de Mira. Presente o pedido de embargo de**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

obras de construção de marquise e de modificação de escada de serviço em logradouro (área comum) de fracção de prédio submetido ao regime de propriedade horizontal, pertença de José Figueiredo Lontro, na Praia de Mira, apresentado por Evaristo José Mendes Jorge, já apreciado em reuniões do Executivo camarário, de 24 de Junho de 1997 e 26 de Maio de 1998, acompanhado de informação da DGULOP do Município, de 99.10.27, no sentido de se proceder à notificação do referido proprietário, com vista ao cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões camarárias acima indicadas. **Deliberado notificar o sr. José Figueiredo Lontro de que dispõe de 15 dias, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo das deliberações camarárias tomadas em reuniões de 24 de Junho de 1997 e 26 de Maio de 1998, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.10.27.** -----

----- De **MARIA LEONOR CRUZ REIGOTA TOMÁS BORRALHO**, residente em Mira, requerimento datado de 22 de Julho findo, solicitando informação prévia sobre a viabilidade de construção de moradia que pretende levar a efeito na Rua da Fonte, em Mira. **Deliberado viabilizar a pretensão, de conformidade e com os condicionamentos constantes da informação da DGULOP do Município, de 99.11.03, anexa à petição.** -----

----- De **MÁRIO AUGUSTO CARREIRA HELENO**, residente na localidade da Poutena, petição datada de 26 de Outubro findo, solicitando o averbamento para seu nome, do processo de obras n.º 158/93, referente a construção de moradia no lote A-43 do Miravillas. **Deliberado deferir a pretensão.**

----- De **LUIS MANUEL ARCANJO DE JESUS e ESPOSA**, residente em Cabeço Redondo Pequeno, requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 99.09.29, solicitando nova licença de obras, pelo prazo de 360 dias, para conclusão de moradia que traz em construção na referida localidade. **Deliberado deferir a pretensão, face à informação favorável da DGULOP, de 99 10.27, exarada na petição.** ----

----- De **PAULO JORGE RABITA TARRALHEIRO e ESPOSA**, residente na Praia de Mira, requerimento datado de 19 de Outubro findo, solicitando licença para proceder à demolição de construção existente no local onde pretende levar a efeito a construção de habitação. **Deliberado deferir**



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

a pretensão, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.11.02, exarada na petição. -----

----- De **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA MARANHÃO**, residente na Videira do Sul - Praia de Mira, requerimento datado de 20 de Outubro findo, solicitando licença para proceder à demolição de construção existente em Portomar, no local onde pretende levar a efeito a construção de habitação.

Deliberado deferir a pretensão, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.11.02, exarada na petição. -----

----- **PROCESSO DE OBRAS N.º 68/97, EM QUE É REQUERENTE JOÃO ANTÓNIO JESUS PEREIRA E ESPOSA, RELATIVO AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO NA RUA DAS HORTAS - MIRA** - Presente de novo o processo em que é requerente João António Jesus Pereira e esposa, relativo ao pedido de licenciamento para construção de habitação, que pretendem levar a efeito em Rua das Hortas - Mira, já presente em reuniões do Executivo realizadas em 9 de Setembro de 1997 e 26 de Maio de 1998, acompanhado de informação da DGULOP, datada de 99.11.03. **Deliberado aprovar o projecto de arquitectura, de conformidade e com os condicionamentos constantes das informações dos Serviços intervenientes no processo e fixar o prazo de 180 dias, para apresentação dos projectos da especialidade e processo de destaque, face à informação da DGULOP, desta Autarquia, de 99.11.03, anexa à petição. Mais foi deliberado dar conhecimento aos requerentes do teor do ofício da CENEL, n.º 1473, de Agosto de 1997. -----**

----- **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: -----**

----- De **AURÉLIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA e OUTRO**, proprietários de prédio sito na Praia de Mira, concelho de Mira, requerimento datado de 99.08.10, solicitando, ao abrigo do disposto nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil, a vistoria para efeitos de constituição do regime de propriedade horizontal do referido prédio urbano, composto por um edifício de habitação, de cave, rés-do-chão e 1.º andar, a confrontar do norte com Manuel Ferreira Morais, do sul com proprietário desconhecido, do nascente com João Maria Cação Ribeiro e do poente com Rua Dr. Manuel Estrela, constituindo-se num



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

total de quatro fracções autónomas, que além de constituírem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída para parte comum do prédio e desta para a via pública, discriminadas da forma que indica. **Deliberado autorizar a constituição de propriedade horizontal, face ao parecer favorável dos vitores, no prédio mencionado, conforme e na forma descrita no respectivo requerimento, que aqui se considera como transcrito, para os devidos e legais efeitos e, do mesmo passo, certificar conforme o teor do mesmo requerimento.**-----

----- De **ROXIO, CONSTRUÇÕES, LD^a.**, com sede em Calvão, proprietária de prédio sito na Praia de Mira, concelho de Mira, requerimento entrado nesta Câmara em 99.09.07, solicitando, ao abrigo do disposto nos artigos 1414º. e seguintes do Código Civil, a vistoria para efeitos de constituição do regime de propriedade horizontal do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira, sob o nº. 974, da freguesia da Praia de Mira, composto por um único bloco de cave elevada, rés-do-chão e primeiro andar, a confrontar do norte com estrada, do sul e nascente com caminhos e do poente com Luis Marques Damas, constituindo-se num total de cinco fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída para parte comum do prédio e desta para a via pública, ou no caso da fracção A, directamente para a via pública, discriminadas da forma que indica. **Deliberado autorizar a constituição de propriedade horizontal, face ao parecer favorável dos vitores, no prédio mencionado, conforme e na forma descrita no respectivo requerimento, que aqui se considera como transcrito, para os devidos e legais efeitos e, do mesmo passo, certificar conforme o teor do mesmo requerimento.**-----

----- De **CONSTRUTORA SAMELO & MARQUES, LD^a.**, com sede em Cavadas - Covões - Cantanhede, proprietária de prédio sito nano gaveto da Avenida do Mar com a Rua Arrais Batista Cêra, na Praia de Mira, concelho de Mira, requerimento datado de 99.07.13, solicitando, ao abrigo do disposto nos artigos 1414º. e seguintes do Código Civil, a vistoria para efeitos de constituição do regime de propriedade horizontal do referido prédio urbano, composto por bloco de comércio e habitação, de cave, rés-do-chão e 1º., 2º., 3º. andares e sótão, descrito na Conservatória sob o nº. 00893/170495, da freguesia



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

da Praia de Mira, constituindo-se num total de dez fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída para parte comum do prédio e desta para a via pública, discriminadas da forma que indica. **Deliberado autorizar a constituição de propriedade horizontal, face ao parecer favorável dos videntes, no prédio mencionado, conforme e na forma descrita no respectivo requerimento, que aqui se considera como transcrito, para os devidos e legais efeitos e, do mesmo passo, certificar conforme o teor do mesmo requerimento.**-----

----- **CEMITÉRIOS MUNICIPAIS: Obras em sepulturas perpétuas:**-----

----- De **MARIA DOMICÍLIA JOAQUINA**, residente em Casal S. Tomé, requerimento datado de 25 de Outubro findo, solicitando licença pelo prazo de 15 dias para proceder a obras de construção de sepultura perpétua sita no Cemitério Municipal de Mira, integrada no leirão n.º 7, fila n.º 3, covato n.º 31 (parte velha). **Deferido, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.11.03, exarada na petição.**-----

----- De **MARIA MABÍLIA DOMINGUES CAETANO**, residente em Portomar, requerimento datado de 25 de Outubro findo, solicitando licença pelo prazo de 15 dias para proceder a obras de construção de sepultura perpétua sita no Cemitério Municipal de Mira, integrada no leirão n.º 3, fila n.º 4 (parte velha). **Deferido, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.11.03, exarada na petição.**-----

----- **DIVERSOS: Mais foram tomadas as seguintes deliberações:**-----

----- **1 - COMUNICAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVAMENTE À EXISTÊNCIA DE CASA DEGRADADA NA LOCALIDADE DE CASAL S. TOMÉ, PERTENCENTE A JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ FERNANDES - NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO, COM VISTA À SUA DEMOLIÇÃO: 1.1** - Tomar conhecimento da informação dos Serviços, relativamente à existência de casa sita na Rua do Cebola, no lugar de Casal S. Tomé, pertencente a **João Oliveira da Cruz Fernandes**, a qual se encontra em estado de ruínas, sem parte da cobertura, infestada de ervas, provocando mau aspecto e eventual perigo para os transeuntes da referida rua; **1.2** - Notificar o referido



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

indivíduo para, no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação, proceder à demolição da mencionada construção, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.10.27. ---

----- 2 - TOMADA DE CONHECIMENTO DE CORRECÇÕES INTRODUZIDAS NO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DE MIRA - ADITAMENTO À TABELA DE TAXAS E LICENÇAS EM VIGOR NO CONCELHO DE

MIRA -: **2.1** - Tomar conhecimento das correcções introduzidas no Regulamento em epígrafe, as quais foram já submetidas à Assembleia Municipal, em sessão realizada em 25 de Junho do corrente ano, designadamente: no artº. 28º., nº. 1, onde se lê “taxas mensais”, deve ler-se “taxas anuais”; no mesmo artigo e número, onde se lê “bancas 30 a 34 - Produtos da terra - 45.000\$00”, deve ler-se “bancas 30 a 34 - Produtos da terra - 200\$00 por dia”; **2.2** - Aditar à Tabela de Taxas e Licenças em vigor neste concelho, no Capítulo XII - Mercados e Feiras - taxas - Secção I- Ocupação, mais um número ao artº. 48º., com a seguinte redacção: “Artº. 48º. - Outras Taxas: nº. 7) Utilização de câmaras frigoríficas do Mercado da Praia de Mira, com peixe, frutas, legumes e flores - por caixa e por dia: 30\$00”, de conformidade com a informação da DGULOP do Município, de 99.11.03. Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos legais. -----

----- 3 - EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL ENTRE A 334 E A 234 (MATOS DE FORA) - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE - ADJUDICAÇÃO: Na

sequência de abertura de concurso, abertura de propostas, análise e relatório concernentes à empreitada em epígrafe, adjudicar a realização dos respectivos trabalhos à firma “Terserra - Terraplanagens da Serra, Lda.”, com sede em Castanheira de Pêra, pelo preço de 3.603.240\$00 (três milhões, seiscentos e três mil, duzentos e quarenta escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com o Relatório da Comissão de Análise de Propostas, de 99.10.21.-----

----- 4 - EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA EN 334 - MEDIÇÕES FINAIS - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS: Aprovar o mapa de medições finais concernentes à

empreitada em epígrafe e, do mesmo passo, aprovar a realização de trabalhos a mais na referida



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

empreitada, a executar pela firma adjudicatária, “Vitor Jesus Rodrigues Almeida”, com sede em Oliveira do Bairro, trabalhos esses no montante de 11.702.607\$00 (onze milhões, setecentos e dois mil, seiscentos e sete escudos), a acrescer de IVA, correspondentes a 6% do valor total da mesma empreitada, de conformidade com a informação da DOMSBA, deste Município, de 99.10.28. -----

----- 5 - ILUMINAÇÃO DOS PAÇOS DO CONCELHO - RECURSO AO PROCEDIMENTO COM CONSULTA PRÉVIA: Recorrer ao procedimento com consulta prévia, com vista ao fornecimento de projectores para iluminação do edifício dos Paços do Concelho, cujo custo estimado é de 3.700.000\$00 (três milhões e setecentos mil escudos), de conformidade com a informação da DOMSBA, desta Autarquia, de 99.11.02.-----

----- 6 - PAVIMENTAÇÃO E LANCILAGEM DOS ARRUAMENTOS DO JARDIM DE ACESSO AO CENTRO CÍVICO DE MIRA - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO: Recorrer ao ajuste directo, com consulta a três empresas, com vista à execução da empreitada de pavimentação e lancilagem dos arruamentos do jardim de acesso ao Centro Cívico de Mira, cujo custo estimado é de 3.017.200\$00 (três milhões, dezassete mil e duzentos escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOMSBA, de 99.10.29.-----

----- 7 - EXECUÇÃO DE PAINEL DE AZULEJOS - PROCEDIMENTO COM CONSULTA PRÉVIA: Recorrer ao procedimento com consulta prévia a três empresas, com vista à execução de painel de azulejos, para decoração dos muros das Escolas Primária e Preparatória (lado Sul), sitas na Vila de Mira, cujo custo estimado é de 4.725.000\$00 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOMSBA, desta Autarquia, de 99.10.29.-----

----- 8 - AQUISIÇÃO DE SAIBRO - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO: Recorrer ao ajuste directo, com vista à aquisição de 300 m3 de saibro, necessário à execução de pequenas obras, cujo custo estimado é de 600.000\$00 (seiscentos mil escudos), de conformidade com a informação da DOMSBA, do Município, de 99.10.27.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **9 - EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA BARRA - TRABALHOS A MAIS - APROVAÇÃO:** Aprovar a realização de trabalhos a mais na empreitada em epígrafe, a levar a efeito pela firma adjudicatária, “Terserra - Terraplanagens da Serra, Ldª.”, designadamente a execução de colector pluvial, cujo custo estimado é de 11.300.000\$00 (onze milhões e trezentos mil escudos), de conformidade com a informação da DOMSBA, de 99.09.24.-----

----- **10 - EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA BARRA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10.1** - Conceder a prorrogação, por mais 30 dias, do prazo de execução da empreitada mencionada em epígrafe, face ao pedido apresentado pela firma adjudicatária da obra, “Terserra - Terraplanagens da Serra, Ldª.”, com sede em Castanheira de Pêra, tendo em conta a existência de trabalhos imprevistos, bem como a natureza dos mesmos, de conformidade com a informação dos Serviços, de 99.11.03; **10.2** - Pelo sr. Vereador Engº. Hilário foi referido que este assunto deveria ter sido analisado conjuntamente com o contido no ponto anterior, isto é, com a autorização para realização de trabalhos a mais na empreitada em questão, tanto mais que os mesmos se complementam e se justificam. Disse também que, muito embora a abertura de um novo concurso para realização dos trabalhos a mais na referida empreitada, tornasse tudo muito mais moroso e atrasava demasiado a execução dos trabalhos, por outro lado, moralizava sobremaneira a situação. O sr. Vereador Dr. Agostinho Silva respondeu que tinha que haver confiança nos técnicos e na análise por eles feita, tendo por base os preços que correm no mercado para trabalhos do género. -----

----- **11 - AQUISIÇÃO DE FOGO DE ARTIFÍCIO PARA OS FESTEJOS DA PASSAGEM DO MILÉNIO - PROCEDIMENTO COM CONSULTA PRÉVIA: 11.1** - Recorrer ao procedimento com consulta prévia a, pelo menos, dois fornecedores, com vista ao fornecimento de fogo de artifício, para os festejos da passagem do milénio, cujo custo estimado é de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com a informação da DOMSBA desta Autarquia, de 99.11.05; **11.2** - Pelo sr. Vereador Engº. José Carvalheiro Machado foi lembrado que, na reunião anterior, não tinha sido deliberado concretamente o que constava em acta, relativamente aos festejos da



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

passagem do milénio, porquanto não tinham sido dados plenos poderes ao sr. Presidente, como se refere no respectivo texto, mas antes que o Executivo se pronunciaria somente depois de ser apresentado programa concreto dos festejos. -----

----- 12 - RECURSO AO AJUSTE DIRECTO, COM VISTA À ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO NATALÍCIA NA VILA DE MIRA - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE

ANÁLISE - ADJUDICAÇÃO: Na sequência de abertura de concurso, abertura de propostas, análise e relatório, concernentes ao fornecimento em epígrafe, adjudicar o mesmo às seguintes firmas: **12.1** - para sonorização: firma “Animacentro”, com sede em Pedrógão Grande, pelo preço de 450.000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com o Relatório da Comissão de Análise de Propostas, de 99.11.03; **12.2:** para iluminação: firma “Som Ideal do Douro”, com sede em Figueiró dos Vinhos, pelo preço de 705.500\$00 (setecentos e cinco mil e quinhentos escudos), a acrescer de IVA, de conformidade com o mesmo Relatório; **12.3** O sr. Vereador Eng^o. José Carvalheiro Machado disse que, relativamente à sonorização, a sua preferência ia para a Rádio Bairrada, por uma questão de princípio, apesar de ter apresentado proposta de valor mais elevado. Na resposta, o sr. Vereador Dr. Agostinho Silva, disse que, na sequência da realização de concurso, a Câmara tinha que adjudicar à proposta mais vantajosa que, no caso, era também a de mais baixo preço. -----

----- 13 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS RANCHOS FOLCLÓRICOS DO CONCELHO:

13.1 - Atribuir os subsídios adiante designados, aos Ranchos Folclóricos do Concelho de Mira, face à informação do Chefe da D.A.F., de 99.11.08, sob proposta do sr. Vereador Dr. Agostinho Neves da Silva: Rancho Folclórico da Casa do Povo de Mira - 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos); Grupo Folclórico de Portomar: 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos); Grupo Folclórico do Poço da Cruz/Barra de Mira: 200.000\$00 (duzentos mil escudos); Comissão de Gestão das Varandas de S. Bento - Grupo Folclórico “As Varandinhas de S. Bento” - 200.000\$00 (duzentos mil escudos); **13.2** - O sr. Vereador Prof. Carlos Camarinha interveio para dizer que concordava com a atribuição dos mencionados subsídios, porém, achava o montante baixo, atendendo a que se tratava de pessoas de baixo



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

estrato social cujo trabalho, comparando com o de outras associações, é muito superior. Na resposta, o sr. Vereador Dr. Agostinho Silva disse que, após ter sido feito o levantamento do cabimento orçamental, as verbas referidas são as que, no momento, se encontram disponíveis; que a Câmara Municipal tem apoiado de outras formas, desde logo com cedência de transportes e que a verba concedida era sensivelmente aquela que os grupos tinham solicitado, muito embora reconheça que não é suficiente. O sr. Vereador Prof. Carlos Camarinha disse que, sendo reconhecido que as verbas atribuídas eram insuficientes, estava na altura de se repensarem tais subsídios, já no início do próximo ano, para que seja alterado o actual estado das coisas, ideia esta que foi subscrita pelo sr. Vereador Eng^o. José Machado. O mesmo sr. Vereador disse ainda que os subsídios não deveriam ser tipo “roda da sorte”, em que se dá à roda e calha a determinados agentes, sejam eles grupos folclóricos ou associações. O sr. Vereador Dr. Agostinho Silva rebateu a ideia, dizendo que os subsídios são sempre bem pensados e conversados com as Associações e que, para além dos apoios financeiros, a Câmara Municipal tem dispensado outro tipo de apoios, como seja através de bens d’Apport, tendo já solicitado o levantamento concreto de todas as participações, por forma a que a atribuição de subsídios seja o mais correcta possível. Também o sr. Vereador Eng^o Carlos Caiado disse que concordava com a posição dos senhores Vereadores Prof. Camarinha e Dr. Agostinho, lembrando, igualmente, que as verbas atribuídas, embora não fossem elevadas, eram até superiores aos montantes solicitados pelos ranchos folclóricos em causa. -----

----- 14 - PROTOCOLO FINANCEIRO E DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS - APROVAÇÃO DE: 14.1

- Aprovar a minuta do protocolo financeiro e de cooperação entre o Município de Mira e a Caixa Geral de Depósitos, que aqui se considera como transcrita, para os devidos e legais efeitos, o qual tem por finalidade a disponibilização, pela Caixa Geral de Depósitos, ao Município de Mira, das condições especiais na prestação de determinados serviços financeiros, bem como a disponibilização, a toda a população a prestar serviço no Município, de forma não esporádica, de produtos e serviços financeiros em condições especiais; **14.2** - O sr. Vereador Eng^o. José Carvalheiro Machado absteve-se pelo facto de não lhe ter



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

sido, previamente, facultado o texto do protocolo, para o poder analisar, do mesmo passo que lembrou que a Caixa Geral de Depósitos tem a sua sede em Lisboa, existindo uma outra instituição de crédito sediada em Mira. Pelo sr. Vereador Prof. Carlos Camarinha, foi tomada idêntica posição de abstenção. O sr. vereador Dr. Agostinho Silva disse que a assinatura de tal protocolo trazia benefícios para o concelho e para os funcionários, pelo que era a favor do mesmo, posição subscrita pelo sr. Vereador Engº. Carlos Caiado. Também o sr. Presidente disse que estava a favor do protocolo, uma vez que havia benefício para o concelho e para os funcionários da Autarquia. -----

----- 15 - ACTA DA REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO CONCELHO DE MIRA - TOMADA DE CONHECIMENTO DA: 15.1 -

Tomar conhecimento da acta da reunião do Conselho Consultivo de Acção Social Escolar do Concelho de Mira, realizada no dia 02 de Novembro de 1999 e, bem assim, do montante a atribuir aos alunos do escalão A que será de 4.500\$00 e do escalão B que será de 2.500\$00, à semelhança do ano anterior; **15.2 -** Pelo sr. Vereador prof. Carlos Moreira Camarinha, foi lembrada a necessidade de serem exigidos documentos comprovativos da situação económica dos agregados familiares cujos alunos recebem subsídio, por forma a que a atribuição dos mesmos fosse feita de um modo mais justo. Chamou, também, a atenção para a necessidade de se avançar com a criação do Conselho Local de Educação, já previsto na Lei e que considera fundamental para desenvolvimento local ao nível da educação, acção social, saúde escolar, etc. O sr. Vereador Dr. Agostinho Silva disse que estava de acordo com o sr. Vereador Camarinha, no tocante à necessidade de criação do Conselho Local de Educação, que não foi criado já este ano, dado tratar-se de um ano de transição. No que se refere aos subsídios escolares, disse que concordava com a exigência de documentação comprovativa da situação económica das famílias, pois só dessa forma a atribuição dos subsídios seria feita de forma equilibrada, havendo ainda a possibilidade de um melhor apoio, se o número de crianças subsidiadas fosse menor. -----

----- 16 - PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº. 50/99, EM QUE É ARGUIDO GUILHERME LOUSADA DOS SANTOS - ARQUIVO: Ordenar o arquivo do processo de contra-



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ordenação nº. 50/99, instaurado contra **GUILHERME LOUSADA DOS SANTOS**, residente em Pedralva - Anadia, face às declarações prestadas pelo arguido, constantes de folhas seis do respectivo processo e achadas procedentes pelo Executivo Municipal.-----

----- **17 - PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº. 67/99, EM QUE É ARGUIDA GRAÇA MANUELA TAVARES PEREIRA FONSECA - APLICAÇÃO DE COIMA:** Aplicar a coima de **5.000\$00 (cinco mil escudos)**, cominada no artº.14º., nº. 3 do D.L. nº. 309/93, de 02 de Setembro, a **GRAÇA MANUELA TAVARES PEREIRA FONSECA**, residente em S. João da Boa Vista - Tábua, arguido no processo de contra-ordenação nº.67/99, por ter praticado campismo, na Rua do Lago do Mar, na Praia de Mira, fora dos parques de campismo, utilizando, para o efeito, uma tenda feita em plástico, violando, assim, as disposições contidas no referido Decreto-Lei; **17.2** - Informar a arguida que a condenação transita em julgado, tornando-se exequível se não for judicialmente impugnada, nos termos do artº. 59º. do D.L. nº. 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção introduzida pelo artº. 1º. do D.L. nº. 244/95, de 14 de Setembro; que, em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso a arguida e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho; **17.3** - Ordenar o pagamento da coima no prazo máximo de **dez dias**, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da decisão, com a indicação de que, em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo deve comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal de Mira; **17.4** - Pelo sr. Presidente da Câmara foi referido que concordava com a aplicação da coima, para que, cada vez mais, se incentive o combate a situações de campismo selvagem na Praia de Mira, do mesmo passo que se deve continuar a pedir à G.N.R. que actue sempre que se verifiquem situações como a referida. O sr. Vereador Engº. José Machado disse que subscrevia a posição do sr. Presidente da Câmara.-----

----- **18 - COMUNICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, RELATIVAMENTE A DEPOSIÇÃO DE LIXO NA DENOMINADA ZONA DOS FOROS - CABEÇAS-VERDES - NOTIFICAÇÃO DO INFRACTOR PARA LIMPEZA DO LOCAL:****18.1** - Tomar conhecimento da informação da Fiscalização Municipal, datada de 10 de Março do corrente ano, dando conta da descarga



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

de grande quantidade de cebolas podres no estradão e terrenos adjacentes à primeira corrente, na denominada Zona dos Foros, em Cabeças-Verdes, levada a efeito pela firma “Seabra & Seabra”, com sede na Rua Dr. Manuel Estrela, no Seixo; **18.2** - Tomar, igualmente, conhecimento de uma outra informação dos mesmos Serviços, com data de 99.10.26, referindo que as cebolas depositadas no local indicado, putrificaram e praticamente desapareceram, existindo ainda no local restos de embalagens utilizadas pela firma em causa; **18.3** - Notificar o representante da firma “Seabra & Seabra”, com sede na localidade do Seixo, para, no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação, proceder à limpeza do local em questão. -----

----- 19 - INFORMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, RELATIVAMENTE A OBRAS LEVADAS A EFEITO NA VIDEIRA DO SUL - PRAIA DE MIRA, POR CARLOS ALBERTO ACESSOR MILHEIRÃO, SEM O NECESSÁRIO PROJECTO E/OU LICENCIAMENTO MUNICIPAL - EMBARGO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO:

19.1 - Tomar conhecimento da informação da Fiscalização Municipal, com data de 99.09.06, comunicando relativamente a obras levadas a efeito na Videira do Sul - Praia de Mira, por Carlos Alberto Acessor Milheirão, sem que o mesmo se encontrasse munido do necessário projecto e/ou licenciamento municipal; **19.2** - Tomar, igualmente, conhecimento do despacho do sr. Vereador Substituto, com data de 99.10.25, ordenando o embargo das referidas obras; **19.3** - Instaurar ao infractor o competente processo de contra-ordenação, por infracção às disposições contidas no D.L. n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 250/94, de 15 de Outubro. -----

----- 20 - GABINETE TÉCNICO LOCAL - GTL - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL: 20.1 - Aceitar candidaturas, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação em jornal diário, para contratação de pessoal a termo certo, pelo prazo de 1 ano, renovável por igual período, nos termos dos art.ºs. 14.º, 18.º e 20.º do D.L. n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo D.L. n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção dada pelo D.L. n.º 218/98, de 17 de Julho, para as seguintes categorias: 1 Arquitecto Coordenador, índice 510, com o vencimento de 290.500\$00; 1 Arquitecto,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

índice 400, com o vencimento de 227.900\$00; 1 Arquitecto Paisagista, índice 400, com o vencimento de 227.900\$00; 1 Engenheiro Civil, índice 400, com o vencimento de 227.900\$00; 1 Urbanista, índice 400, com o vencimento de 227.900\$00; 1 Jurista, índice 400, com o vencimento de 227.900\$00; 1 Assistente Social, índice 400, com o vencimento de 227.900\$00; 1 Topógrafo, índice 200, com o vencimento de 114.000\$00; 1 Desenhador de CAD, índice 200, com o vencimento de 114.000\$00 e 1 Assistente Administrativo, índice 190, com o vencimento de 108.300\$00, **20.2** - Aprovar a abertura do referido concurso, nos termos do protocolo de 24 de Julho de 1999 e em termos orçamentais. -----

----- 21 - QUEIXA DE INSALUBRIDADE APRESENTADA POR MARIA ALICE VIEIRA DA COSTA E MARIDO, MORADORES NA PRAIA DE MIRA, CONTRA IDALINA DA CONCEIÇÃO DOMINGOS - NOTIFICAÇÃO:

21.1 - Tomar conhecimento da queixa apresentada por Maria Alice Vieira da Costa e marido, residentes na Praia de Mira, veiculada através do ofício n.º 1863, de 99.10.27, do Centro de Saúde de Mira, contra Idalina da Conceição Domingos, igualmente moradora na referida localidade, por esta possuir junto à residência da reclamante um curral com determinados animais domésticos, os quais são alimentados com restos de comida e mariscos, dando origem a maus cheiros, que, especialmente no Verão, se tornam insuportáveis, atraindo grande quantidade de moscas e mosquitos e outros insectos, constituindo um perigo para a saúde; **21.2** - Tomar, igualmente, conhecimento da informação da Fiscalização Municipal, com data de 99.11.03, confirmando a informação do Centro de Saúde, no tocante à existência de currais e instalações agrícolas similares e ainda lixos espalhados pelo logradouro da casa da queixosa; **21.3** - Notificar a queixosa, Maria Alice Vieira da Costa para proceder à limpeza geral do logradouro da sua habitação e também a acusada Idalina da Conceição Domingos, para providenciar no sentido de afastar os currais, objecto de contestação, o mais possível da habitação, por forma a melhorar-se o local em questão, do ponto de vista ambiental.-----

----- 22 - QUEIXA DE INSALUBRIDADE, APRESENTADA POR ISAURA DOS SANTOS PINTO, RESIDENTE EM LEITÕES, CONTRA JOÃO MANUEL GRINÉ - NOTIFICAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Tomar conhecimento da queixa apresentada por Isaura dos Santos Pito, residente na localidade dos Leitões - Mira, veiculada através do ofício n.º 1787, de 99.10.15, do Centro de Saúde de Mira, contra João Manuel Griné, igualmente morador na referida localidade, por este possuir junto à residência da reclamante uma silagem a céu aberto, dando origem a maus cheiros, proliferação de moscas, ratos e pulgas e inquinação da água do poço que sempre serviu para uso doméstico e que agora se vê impossibilitada de usar por estar imprópria, constituindo um perigo para a saúde; **22.2** - Tomar, igualmente, conhecimento do conteúdo do ofício do Centro de Saúde, acima referido, no tocante à existência de silagem de pastos para animais, a qual se encontra coberta com plásticos e pneus e alguns maus cheiros nas redondezas e, bem assim, da sugestão para retirada dos silos para local afastado das habitações, poços e correntes de águas; **22.3** - Tomar, ainda, conhecimento da informação da Fiscalização Municipal, datada de 99.10.26, confirmando a existência de silagem, a qual se encontra quase hermeticamente lacrada, tendo sido colocado um plástico forte sobre o terreno, antes de ser feito o silo, não permitindo infiltrações, para além de ajudar a garantir completo isolamento do ar atmosférico, não se verificando maus cheiros ou insectos, para além de que a água do poço poderá estar inquinada não pela existência dos silos, mas antes devido a fertilizantes colocados nos terrenos pelos agricultores; **22.4** - Notificar a queixosa, Isaura dos Santos Pito, para se apresentar nestes Serviços, com vista a tomar conhecimento da queixa apresentada e, do mesmo passo, tomar providências no sentido de ser ultrapassada a situação objecto de queixa. -----

----- **23 - INFORMAÇÕES:** -----

----- O sr. Vereador Eng.º José Machado solicitou que lhe fosse dada informação relativamente à venda de terrenos efectuada pela Câmara Municipal, nos últimos dois anos e ainda sobre os custos com execução de caminhos em propriedades privadas, bem como qual a rubrica orçamental em que tais despesas foram contabilizadas. -----

----- Pelo sr. Vereador Prof. Carlos Camarinha, foi lamentado o facto de não ter sido executado o saneamento na zona do Bairro Social de Carromeu, porquanto, ele próprio, tinha alertado para a



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

necessidade da sua execução, antes de ser pavimentada a rua e verifica agora que o asfalto já foi colocado e o saneamento não foi feito. Para além disso, solicitou que fosse asfaltada a rua até à fábrica, por forma a desviar o trânsito do cruzamento. -----

----- Na resposta, o sr. Vereador Dr. Agostinho disse que a falta de saneamento ficava a dever-se a um lamentável erro técnico e que, quanto ao asfaltamento da rua da fábrica, ele iria ser executado.-----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, sendo 12.10 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, em que as deliberações foram tomadas conforme se refere no texto e aprovadas em minuta assinada no final da reunião. De referir, ainda, que o sr. Vereador Engº. José Carvalheiro Machado não tomou parte nos trabalhos desde o seu início, pelo que não participou nos assuntos constantes do nº. 1 da Agenda de Trabalhos respectiva, bem como na deliberação referente a aprovação de trabalhos a mais na empreitada de pavimentação da estrada da Barra. Também o sr. Presidente se ausentou na reunião, antes do final dos trabalhos, pelo que não participou nas deliberações referentes aos assuntos constantes dos pontos nº. 3 (Conselho Consultivo de Acção Social Escolar, abertura de concurso para o Gabinete Técnico Local/Mira, rectificação de deliberação e expediente geral) e nº. 4 (Informações) da mesma Agenda. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL
